LEI Nº 1.664

DENOMINA-SE DR. RIBEIRO PENA, O TRECHO DE RUA COMPREENDIDO ENTRE A RUA CEL. JOÃO NOTINI E A PRAÇA CANDIDÉS, NESTA CIDADE.

Art. 1º O trecho de rua compreendido entre a Rua Cel. João Notini e Praça Candidés, nesta cidade, fica determinado Dr. Ribeiro Pena.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de novembro de 1980.

Ari Soares de Oliveira
Presidente da Câmara

Projeto CM-77/80
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPAÇÃO - Nº 64 DE 22/12/1980